



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 057/1991

Autoriza a aquisição de material para construção de muro do terreno do Abrigo dos Velhos, bem assim Crédito Especial para essa finalidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 051/90, de 21 de agosto de 1990, para o exercício de 1991, - aquisição de material para construção de muro no terreno do Abrigo dos Velhos -.

Art. 2º - Fica incluído no inciso IV do artigo 10 da Lei Municipal nº 052/90, de 21 de agosto de 1991, uma alínea com o seguinte teor:

"e) aquisição de material para construção de muro no terreno do Abrigo dos Velhos".

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial de até Cr\$ 518.600,00 (quinhentos e dezoito mil, seiscientos cruzeiros), para atender às despesas de que trata os artigos anteriores, que terá a seguinte aplicação:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.80 - Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social  
15 - assistência e previdência  
81 - assistência  
485 - assistência à Velhice  
1.53 - construção de muro no terreno do Abrigo dos Velhos  
4100 - Investimentos  
4110 - Obras e Instalações.....Cr\$ 518.600,00

Art. 4º - Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas no artigo anterior advirão do cancelamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

**Estado do Espírito Santo**

lamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.80 - Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social

15 - assistência e previdência

81 - assistência

487 - assistência comunitária

2.41 - subvenções a Associação de moradores municipal

3230 - Transferências a instituições privadas

3231 - Subvenções sociais.....Cr\$ 518.600,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 11 de abril de 1991.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS  
Prefeito Municipal